



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2023

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que viabilize a realização de Audiência Pública embasada no artigo 302, do Regimento Interno, a ser realizada num dia disponível, para debatermos sobre a recente decisão do TJ-PE que negou a gratuidade da passagem às pessoas entre 60 e 64 anos, além de debatermos sobre a possível redução do valor da alíquota da passagem do transporte Público no Município como forma de atenuar o impacto da decisão.

JUSTIFICATIVA

A audiência em tela, possui o intuito de debater e contextualizar sobre a recente decisão do TJ-PE que negou gratuidade da passagem às pessoas entre 60 e 64 anos e a possível redução do valor da alíquota da passagem do transporte Público no Município.

Como foi amplamente divulgado na mídia, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) emitiu uma decisão por unanimidade, anulando a Lei Municipal que garantia gratuidade no transporte coletivo urbano para pessoas com idades entre 60 e 64 anos em Caruaru, Agreste de Pernambuco. A decisão, que foi obtida deve entrar em vigor em 29 de janeiro de 2024, após um prazo de 90 dias, conforme o acórdão publicado pelo TJPE, para que empresas e usuários do transporte coletivo possam se ajustar à nova determinação. Como a decisão só deve entrar em vigor no dia 29 de janeiro do ano seguinte, este é o momento ideal para pensarmos em soluções viáveis e compensatórias sobre este novo fato que irá impactar negativamente a vida dos nossos municípios. O transporte público é um serviço fundamental para permitir o acesso às necessidades básicas do cidadão, que precisa deslocar-se de um ponto a outro. Para que a cidade funcione bem, é preciso que o transporte seja eficiente e plenamente acessível, portanto, realizo esta provocação legislativa para que possamos encontrar a solução mais adequada ao fato

Vereador JORGE QUINTINO Autor